

INDICAÇÃO Nº 16/2023

ALTENIR RODRIGUES DA SILVA, Vereador PROGRESSISTA, nos termos do art. 163 do Regimento Interno da Câmara Municipal, por meio deste expediente, sugere ao Poder Executivo que, estude a viabilidade de encaminhar a esta Casa, Projeto de Lei, restabelecendo a contagem do tempo de serviço para os Servidores Públicos Municipais (Executivo e Legislativo), entre maio de 2020 e dezembro de 2021, conforme modelo exemplificativo de Projeto anexo.

Inicialmente esclareço, que vários municípios brasileiros já restabeleceram a contagem para fins de quinquênios, sextas-partes, licenças-prêmio e progressões funcionais, o período que fora congelado pela Lei Complementar Federal 173/2020.

A presente proposta, pretende considerar a contagem do tempo de serviço público efetivo dos servidores públicos municipais, o período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, para fins de período aquisitivo necessário para a concessão de quinquênios, sextas-partes, licenças-prêmio e progressões funcionais.

Nota-se que mesmo após o término da Pandemia do COVID-19, que ensejou várias medidas restritivas ao Poder Público, muitas previstas na Lei Complementar nº 173. de 27 de maio de 2020, os servidores públicos continuam sofrendo com todo o peso do ajuste fiscal.

Vale destacar, por exemplo, que a remuneração por tempo de serviço faz parte do pacote de benefícios do servidor. É um instituto criado para estimular o servidor a permanecer na administração pública, permanecendo, dentro do setor público, o conhecimento acumulado ao longo de sua carreira. Também é uma forma de manter expectativas positivas em relação à própria remuneração, aumentando a percepção de adequação remuneratória, o que cria um ambiente de trabalho mais harmônico e, conseqüentemente, mais produtivo.

Maiores explicações em plenário.

Aguardando atendimento da presente indicação, desde já agradeço.

Atenciosamente.

Câmara Municipal de Salto do Jacuí, em 13 de julho de 2023.

ALTENIR RODRIGUES DA SILVA

Vereador PROGRESSISTAS

MODELO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº XXX DE XXX DE 2023.

**DISPÕE SOBRE O RESTABELECIMENTO A CONTAGEM
DO TEMPO DOS QUINQUÊNIOS, SEXTAS-PARTES E
LICENÇAS-PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAS.**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a restabelecer a contagem do tempo de serviço para os Servidores Públicos Municipais entre maio de 2020 e dezembro de 2021.

§1º - Essa contagem será utilizada para cálculo do pagamento de quinquênios, sextas-partes e licenças-prêmio e progressões funcionais.

§2º - O pagamento dos novos blocos aquisitivos, não geram direito aos pagamentos de atrasados, cujos períodos também tenham sido completados durante o tempo previsto no caput deste artigo.

§3º - O pagamento a que se refere o parágrafo 1º retornará a partir 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º – Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Jacuí, XX de XXX de 2023.